



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6985/2013

Às Comissões, em 26/03/2013

ASSUNTO: DISPÕS SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA

Anotações: _____

| 1ª Disc. / Votação | 2ª Disc. / Votação | Disc. / Votação Única |
|--------------------|--------------------|--------------------------|
| Proposição: _____ | Proposição: _____ | Proposição: <u>Aprou</u> |
| Por _____ votos | Por _____ votos | Por <u>14</u> votos |
| em ____/____/____ | em ____/____/____ | em <u>02, 04, 13</u> |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ | Ass.: <u>[Signature]</u> |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6985/2013

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA**

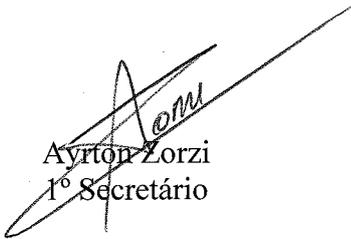
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA**, a atual Rua 03, do loteamento Santa Adélia, com início na Rua Geraci Ferreira da Encarnação (Rua 2) e término na Rua Três Corações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Abril de 2013.


Dulcineia Costa
Presidenta da Mesa


Ayrton Lorzi
1º Secretário

Autor: Wilson Tadeu Lopes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6985/2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA**, a atual Rua 03, do loteamento Santa Adélia, com início na Rua Geraci Ferreira da Encarnação (Rua 2) e término na Rua Três Corações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2013.


WILSON TADEU LOPES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Essa Casa de Leis com a aprovação desse projeto de lei reconhece Bento de Oliveira Lima como um cidadão que marcou sua vida entre a comunidade com honestidade, respeito e participação efetiva na sociedade.

Bento de Oliveira Lima foi uma pessoa humilde, honesta, funcionário do exército e morou boa parte de sua vida no bairro São João e lá deixou apenas ótimas lembranças.

Bento de Oliveira fez sua história no bairro São João e sempre foi muito querido entre familiares, amigos e vizinhos.

Dessa forma peço o apoio dos demais vereadores na aprovação do projeto de lei que simboliza uma humilde homenagem a essa pessoa que deixou saudades por onde passou

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2013.


WILSON TADEU LOPES
2º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Syloio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

FIRMA
TABELIÁ PENAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 5º TABELIÃO
PRAÇA DA SÉ, 138 - S. PAULO
Norberto A. França

FIRMA
TABELIÃO
ABÍLIO MACHADO FILHO
Rua da Bahia, 134 - Edif. SUTACAP
Bº O HORIZONTE

CERTIFICO que sob o n.º 10.104 à fl. 281vª do livro C -41 de registros de óbitos, se encontra o assento de BENTO DE OLIVEIRA LIMA; -//
 // // //
 // // //, falecido aos 24 de agosto de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) -// às 5:45 horas, nesta cidade, do sexo - masculino, profissão aposentado, -// natural de esta cidade, -// domiciliado e residente em esta cidade, -// com - 54 anos de idade, estado civil viúvo, filho(a) de José Pereira Lima e de Dalva Carlos Lima, -//
 // // tendo sido declarante Maria Aparecida Pereira, -// o óbito atestado pelo Dr. Luciano Felicioni Jardim, -// que deu como causa da morte: "insuficiência respiratória, edema agudo de pulmão", -// -// e o sepultamento feito no cemitério de esta cidade (municipal). -//

Observações: Viúvo de Rosalina de Oliveira, deixando três filhos de nomes: - Maria Helena, Maria Aparecida e Rosileia. Não era eleitor e deixou bens. - // //

// // //

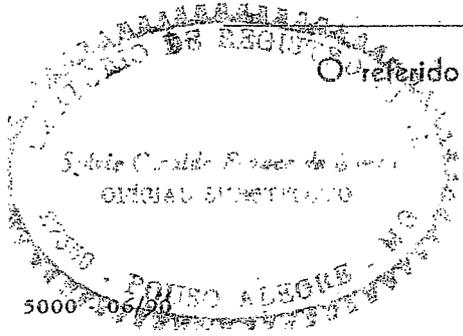
// // //

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 26 de agosto de 1994.-

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

[Assinatura]



PARECER JURÍDICO

*Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 1º de abril de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 6.985/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre-MG, **Rua Bento de Oliveira Lima**, cuja autoria é i. Vereador WILSON TADEU LOPES.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

3. Suplementarmente, verifica-se que o saudoso homenageado possuía histórico de vida e ligação com a municipalidade, que fazem merecer, sem dúvidas, o nome de Rua como forma de homenageá-lo.

Recebi
01/04/13
[assinatura]

4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de **sugestão** somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Rua idêntico (homônimo) como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc... quanto a localização do referido endereço.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA

Procurador
OAB/MG 98.673

ADRIANO DE MATOS JÚNIOR

Procurador
OAB/MG 42.827



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6985/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 6985/13, dispõe sobre a denominação de via pública: Rua Bento de Oliveira Lima, de autoria do Vereador Wilson Tadeu Lopes.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

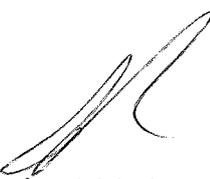
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Gilberto Barreiro
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"

Presidente: _____

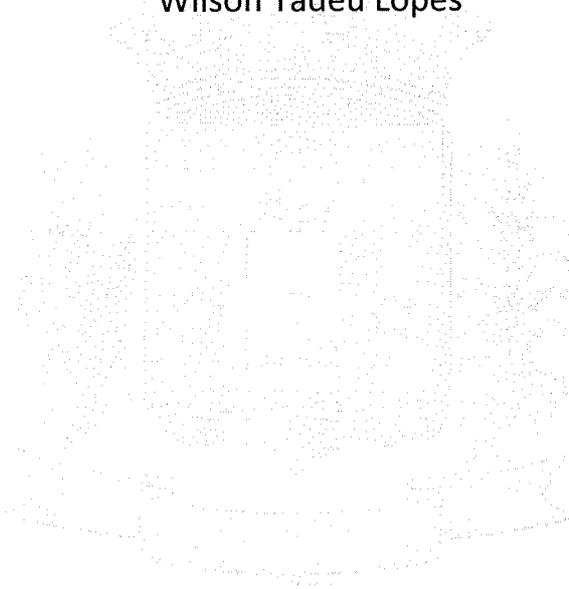
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 01 de Abril de 2013

Parecer Da Comissão De Administração Pública

Projeto de Resolução Nº: 6985/2013

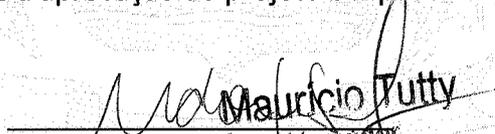
O presente projeto “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**

RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA

Passa a denominar-se **RUA BENTO DE OLIVEIRA LIMA**, a atual Rua 03, do loteamento Santa Adélia, com início na Rua Geraci Ferreira da Encarnação (Rua 02) e término na Rua Três Corações.

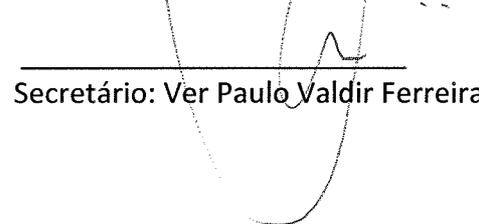
O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei à Comissão De Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.


Mauricio Donizeti De Sales
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:


Presidente: Ver. Hélio Carlos De Oliveira


Secretário: Ver Paulo Valdir Ferreira